



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Lei nº 1722

PUBLICADO BOLETIM OFICIAL

EDIÇÃO Nº 237 **PÁG.** 02

DE 17 / 08 / 09

Súmula: "Revoga a Lei 1536 de 10 de março de 2006 e dá outras providências".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica revogada a Lei 1536 de 10 de março de 2006 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 31 de julho de 2009.**

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município